



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada a Rua Dom Otavio, 26 – Centro- Munhoz, MG

CEP: 37620-000 Fone/Fax (35) 3466-1166

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013/2023

Inexigibilidade Nº. 001/2023

Ficha 20

Dotação Orçamentária 0103100024.002339035

OBJETO: Referente à contratação de serviços técnicos contábeis, especializados na área pública, para substituir o contador responsável da Câmara Municipal de Munhoz, em período de licença médica, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Munhoz.





Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada a Rua Dom Otávio, 26 – Centro- Munhoz, MG

CEP: 37620-000 Fone/Fax (35) 3466-1166

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros, determino:

Com as cautelas e observância da lei, realização de despesa Referente à contratação de serviços técnicos contábeis especializados na área pública, para substituir o contador responsável pela Câmara municipal de Munhoz, em período de licença médica, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Munhoz, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de acordo com programa contido no Plano Plurianual - PPA, tendo como fonte de receita recursos próprios.

Munhoz, 15 Fevereiro de 2023.

Roberson Aparecido Lima
Presidente da Câmara Municipal de Munhoz





Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com
Situada à Rua Dom Otávio, 26 – Centro – Munhoz/MG
CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.	13/2023
CONTRATO Nº.	___/2023

Termo de CONTRATO que entre si fazem
a Câmara Municipal de Munhoz/MG e

_____ com a finalidade de contratação de
empresa para a prestação de serviços
técnicos contábeis na Câmara Municipal
de Munhoz/MG.

A Câmara Municipal de Munhoz/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Rua Dom Otávio, 26, Centro, município de Munhoz, Estado de Minas Gerais, CEP 37.620-000, inscrita no CNPJ nº. 71.197.164/0001-07, representada pelo seu presidente, Roberson Aparecido Lima, inscrito no CPF sob o nº 137.649.136-22 e de outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF sob o nº _____, potadora do CRC _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 13/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de técnicos contábeis, especializados na área pública, com disponibilidade de responsável técnico pela contabilidade da Câmara do Município de Munhoz/MG, onde prestará os seguintes serviços:

- Elaborar as propostas orçamentárias do Legislativo;
- Planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;





Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada à Rua Dom Otávio, 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

- Executar serviços de contabilidade;
- Coordenar a análise e classificação dos documentos comprobatórios das operações realizadas;
- Supervisionar a contabilização de documentos;
- Realizar análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando, verificando e corrigindo erros para assegurar a correção das operações contábeis;
- Emitir parecer e estudos técnicos de ordem contábil;
- Realizar o controle dos créditos adicionais e de transferências dotações mediante acompanhamento das leis e decretos;
- Exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 2.1. A Câmara do Município de Munhoz, Estado de Minas Gerais não aceitará os serviços em desacordo com o presente contrato.
- 2.2. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto contratado.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, zelar pela qualidade dos serviços e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal à Câmara Municipal de Munhoz, estado de Minas Gerais.
- 3.2. A nota fiscal deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade INEXIGIBILIDADE, devendo ser ainda emitida para a Câmara Municipal de Munhoz/MG, conforme as suas solicitações.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização dos serviços, já incluídos os tributos; encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, o valor total será de R\$ _____ (_____) divididos em três parcelas.
- 4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do procedimento licitatório nº 13/2023, Modalidade INEXIGIBILIDADE e na





Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada à Rua Dom Otávio, 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço poderá ser revisto, por solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e protocolado na Câmara.

5.2. A Contratada deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.

5.3. Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado a CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preços, estando caso contrário, sujeito à penalidade prevista.

5.4. É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA, para revisão de preço, se comprovado que o valor contratado estiver acima dos praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas posteriores alterações, as normas e condições do processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas no processo.





Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada à Rua Dom Otávio, 26 – Centro – Munhoz, MG.

C.E.P.: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS dentro do prazo fixado pela Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara Municipal de Munhoz/MG, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

9.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são facultadas a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO

10.1. O presente contrato terá a vigência de 28 de fevereiro de 2023 a 28 de abril de 2023 (sessenta dias).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO





Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhozcompraslicitacoes@hotmail.com

Situada à Rua Dom Otávio, 26 – Centro – Munhoz, MG

CEP: 37.620-000 Fone/fax (35) 3466-1166

11.1. As partes elegem o foro de Buena Brandão/MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para um só efeito legal.

Munhoz/MG, 28 de fevereiro de 2023.

Roberson Aparecido Lima - Presidente da Câmara Municipal - CONTRATANTE

- CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ CPF: _____





Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais
e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO N 005/2023

Espécie: Contrato de n 005/2023

Contratante : Câmara municipal de Munhoz

Contratada : Helen Cristina do Couto -Me

Objeto : Referente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis para cobrir licença medica do contador responsável da Câmara Municipal de Munhoz.

Valor : R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Dotação orçamentária: 01020103100024.002 339035—Serviços de consultoria --Ficha 20

Vigência: 28/02/2023 a 28/04/2023

Data de assinatura: 24/12/2023

Assinam: Pela Câmara Municipal de Munhoz: Roberson Aparecido Lima – Presidente da Câmara Municipal de Munhoz , Pela empresa Helen Cristina de Couto -ME: Helen Cristina do Couto Ferreira – Representante Legal .

